

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903

PROCESSO CEE Nº : 617/89 (Reautuado em 24/08/92)
INTERESSADA : Sônia Maria Rodrigues de Carvalho
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar as disciplinas "Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus I e II", "Estudo de Problemas Brasileiros I e II" e "Didática I, II e III" no IMES de Assis.
RELATOR : Cons. Eduardo Storopoli
PARECER CEE NS 1137/92 CETG "D" APROVADO EM 09/09/92

COMUNICADO AO PLENO EM 23/09/92

1 - HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis indica Sônia Maria Rodrigues de Carvalho para lecionar, a partir de 03/08/92, as disciplinas "Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º o 2º Graus I e II" e "Didática I, II e III" no Curso de Ciências com Habilitação em Matemática o "Estudo de Problemas Brasileiros I e II" nos Cursos de Ciências com Habilitação em Matemática e Tecnologia em Processamento de Dados.

2 - APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ ET nº 1288/92.

3- CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Sônia Maria Rodrigues de Carvalho para lecionar as disciplinas "Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º e 2º Graus I e II", "Estudo de Problemas Brasileiros I e II" e "Didática I, II e III", no Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis.

São Paulo, 1º de setembro de 1992.

a) Cons. Eduardo Storopoli

Relator

PROCESSO CEE Nº 617/89

PARECER CEE Nº 1137/92

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário Resende N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storopoli, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Maria Clara Paes Tobo, Yugo Okida e Elmara Lúcia de O. B. Corauci.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 09/09/92.

a) CONS. YUGO OKIDA

Presidente da CETG